

Heteroidentificação

*O que você
precisa saber*



O que é o procedimento de heteroidentificação?

A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração racial, realizado por comissão especializada com a finalidade de validar a condição declarada pela pessoa candidata para acesso às políticas afirmativas previstas nos concursos públicos do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura e para a outorga das delegações de cartórios.



Esse procedimento vale para o 6º ENAM e para o 4º ENAC – 2026.2?



Sim. Examinandos(as), com domicílio no Ceará, que optem em concorrer nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas devem ter sua opção de concorrência validada pela Comissão de Heteroidentificação (CH) ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), antes da realização da prova, nos termos, prazos e condições previstos no Edital de Abertura ENFAM nº 02/2026 do 6º ENAM (2026.2), publicado 24/08/2026; e no Edital de Abertura nº 02/2026 do 3º ENAC (2026.2), publicado em 28/08/2026.

Qual o prazo de inscrição e como participar do procedimento no TJCE?

No período de **25 a 29 de setembro de 2026**, o(a) examinando(a) apresentará requerimento de validação da autodeclaração de pertencimento racial para o 6º ENAM – 2026.2 e para o 4º ENAC – 2026.2, mediante o preenchimento do formulário eletrônico, clicando **AQUI**, ou no **banner** em destaque no Portal do TJCE. Leia a íntegra das **Portarias da Presidência do TJCE nº 2.270/2026 e nº 2.271/2026** que regulamentam os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) examinandos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) -, indígenas ou quilombolas e a atuação da CH/TJCE e da CRH/TJCE no 6º ENAM e no 4º ENAC.



Quais as etapas seguintes do procedimento no TJCE?

Os requerimentos de validação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação do TJCE. A 1ª etapa será realizada através da análise da foto e documentação (indígenas e quilombolas) enviadas pelo(a) examinando(a) no momento da inscrição e preenchimento do formulário. Os(as) examinandos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) - não confirmados(as) na 1ª etapa serão convocados para 2ª etapa (averiguação presencial). Os resultados dessas etapas serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo (DJEa/TJCE). Os(as) examinandos(as) indígenas e quilombolas não validados poderão interpor recurso à CRH/TJCE.

Poderá haver averiguação presencial?



Sim. Os(as) examinandos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) - cuja autodeclaração não for confirmada na 1ª etapa (análise por fotografia) serão convocados para a 2ª etapa (averiguação presencial). Nesta etapa, o procedimento será filmado pelo TJCE e sua gravação utilizada na análise de eventual recurso do(a) examinando(a) à Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/TJCE). A autodeclaração das pessoas indígenas ou quilombolas será validada ou não apenas por análise documental, estando assegurado o direito de recorrer à CRH/TJCE no caso de não validação documental.



Quem está dispensado do procedimento de heteroidentificação em 2026.2?

O(a) examinando(a) com domicílio no Estado do Ceará e que possua o comprovante de validação de sua autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) emitido pela CH ou CRH do TJCE, em decorrência de sua participação no 1º, 2º, 3º, 4º ou 5º ENAM (2024, 2025 e 2026.1) ou no 1º, 2º ou 3º ENAC (2025 e 2026.1), pode aproveitá-los para o 6º ENAM (2026.2) e para o 4º ENAC (2026.2) e está dispensado de submeter a novo procedimento de heteroidentificação em 2026.2.

Recomendações para produção das fotos



As fotos (de frente e de perfil) deverão ser coloridas, nítidas, feitas em ambiente iluminado, com destaque do rosto ao ombro, datada, recente e em formato PDF, JPEG ou JPG. O(a) examinando(a) deverá estar com cabelos soltos e sem adereços. As fotografias poderão ser tiradas por aparelho celular, mas com a indicação da data de sua produção. Considera-se fotografia recente quando tiver sido produzida nos últimos 12 (doze) meses.

Cronograma – 6ª ENAM e 4º ENAC – edições 2026.2



25 a 29 de setembro

Prazo de inscrição no procedimento de heteroidentificação no TJCE.



02 de outubro

Divulgação da lista dos(as) examinandos(as) aprovados(as) na 1ª etapa (análise por foto) e da lista dos(as) convocados(as) para 2ª etapa (averiguação presencial).



17 e 18 de outubro

Realização da 2ª etapa (averiguação presencial).



20 de outubro

Divulgação do resultado da 2ª etapa (averiguação presencial).



21 a 25 de outubro

Prazo recursal à Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH).



23 de outubro

Emissão do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola dos(as) aprovados(as) na 1ª etapa ou na 2ª etapa.



29 de outubro

Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos pela CRH.



03 de novembro

Emissão do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola dos(as) examinandos(as) aprovados(as) pela CRH.



06 de novembro

Prazo final para apresentação do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola para o 6º ENAM (2026.2) à Fundação Getúlio Vargas (FGV).



06 de novembro

Prazo final para apresentação do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola para o 4º ENAC (2026.2) à Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Ainda ficou com dúvida?

Entre em contato pelo endereço eletrônico (e-mail):

comissaoheteroidentificacao@tjce.jus.br



ATENÇÃO!

Esse endereço eletrônico (e-mail) **não deve ser utilizado para envio de qualquer tipo de documento** exigido no Edital de Abertura ENFAM nº 02/2026 do 6º ENAM (2026.2), publicado em 24/08/2026; no Edital de Abertura CNJ nº 02/2026 do 4º ENAC (2026.2), publicado em 28/08/2026; e em qualquer Portaria do TJCE que trate do 6º ENAM (2026.2) e do 4º ENAC (2026.2). **Deve ser usado apenas para solicitar esclarecimento de dúvidas.**

Quem compõe a Comissão de Heteroidentificação do TJCE (CH/TJCE)?

Conforme a Portaria nº 281/2025-GABPRESI (DJEa: 07/02/2025), a CH/TJCE é composta pelos titulares: juizes de Direito **Juraci de Souza Santos Júnior** (presidente), **Wildemberg Ferreira de Sousa**, **Lena Lustosa de Carvalho Sousa** e **Claudia Waleska Mattos Mascarenhas**; e pela professora doutora **Cristiane Sousa da Silva** (IFCE). E atuam como suplentes os juizes de Direito **João Gabriel Amanso da Conceição** e **Vinicius Rangel Gomes**; a advogada **Tharrara Norens de Sousa Rodrigues** (OAB/CE) e a professora doutora **Tatiana Santos da Paz** (IFCE).



Quem integra a Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJCE (CRH/TJCE)?

Pela Portaria nº 282/2025-GABPRESI (DJEa: 07/02/2025), foram designados como titulares da CRH/TJCE o desembargador **André Luiz de Souza Costa** (presidente), a juíza de Direito **Ana Claudia Gomes de Melo** e a servidora do TJCE **Mercia Cardoso de Souza**. E atuam como suplentes: a juíza de Direito **Maria do Socorro Montezuma Bulcão**, a assistente social **Daiane Daine de Oliveira Gomes** (UECE) e o advogado **Paulo Henrique Borges do Vale** (OAB/CE).



O que é o ENAM?

O ENAM – Exame Nacional da Magistratura foi instituído pela Resolução CNJ nº 531, de 14/11/2023. A aprovação no ENAM é obrigatória e pré-requisito para quem pretende se inscrever nos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.

O que é o ENAC?

O ENAC – Exame Nacional dos Cartórios foi instituído pela Resolução CNJ nº 575, de 28/08/2024. A aprovação no ENAC é obrigatória e pré-requisito para quem pretende fazer inscrição preliminar nos concursos de provas e títulos realizados pelo Poder Judiciário, para ingresso, por provimento ou remoção, na titularidade dos serviços notariais e de registros declarados vagos.



Ação Afirmativa nos concursos do Poder Judiciário

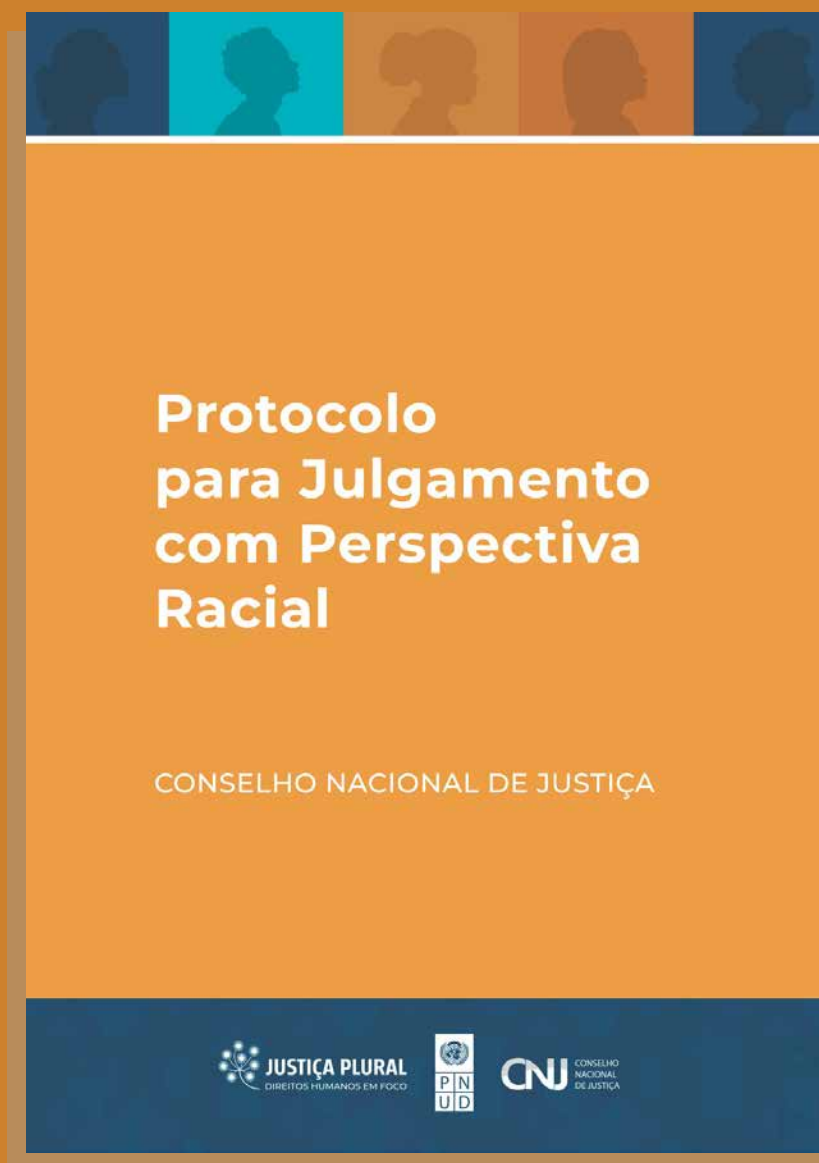
Segundo a **Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015**, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657, de 19/11/2025, serão reservadas **25% (vinte e cinco por cento)** do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas); **3% (três por cento)** do total de vagas para indígenas; das vagas oferecidas nos concursos públicos do Poder Judiciário; e **2% (dois por cento)** do total de vagas para quilombolas.

Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial

O Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial (PNJER), coordenado pelo CNJ, consiste na adoção de programas, projetos e iniciativas com o objetivo de combater e corrigir as desigualdades raciais, por meio de medidas afirmativas, compensatórias e reparatórias, para eliminação do racismo estrutural no âmbito do Judiciário. O TJCE aderiu ao PNJER a fim de estabelecer uma cultura pela equidade racial, instituir políticas institucionais antirracistas e implementar medidas específicas e concretas que assegurem condições de igualdade de oportunidades às pessoas negras no âmbito do Poder Judiciário estadual.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial

É o documento que estabelece as diretrizes para a adoção de perspectiva racial nos julgamentos dos órgãos judiciais, passando a incidir diretamente na determinação do sentido e interpretação de todo ordenamento jurídico brasileiro. Essa ferramenta metodológica amplia as possibilidades de promoção de direitos e o combate à reprodução do racismo, em suas distintas dimensões, no âmbito do Poder Judiciário, destacando que a importância da atuação jurisdicional enfrentamento do racismo institucional (Resolução CNJ nº 598, de 22/11/2024).



Política Judiciária de Atenção às Pessoas e às Comunidades Quilombolas

Estabelece diretrizes e procedimentos para, dentre outros objetivos, assegurar o amplo acesso à justiça às pessoas e comunidades quilombolas, de forma célere e simplificada, levando em consideração os desafios específicos enfrentados diante do racismo e dos conflitos fundiários e socioambientais a que estão submetidas; e propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos e o reforço à efetividade dos processos judiciais, por meio da implantação e modernização de rotinas, a organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário para o adequado enfrentamento e solução de demandas envolvendo as comunidades quilombola (Resolução CNJ nº 599, de 13/12/2024).



Coordenadoria Estadual de Políticas Judiciárias de Equidade Racial:

A Coordenadoria Estadual de Políticas Judiciárias de Equidade Racial do Poder Judiciário do Ceará, também denominada de Coordenadoria de Equidade Racial, criada pela Resolução nº 13/2026, do Órgão Especial do TJCE, tem as seguintes atribuições:

- I** - auxiliar e propor à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria-Geral da Justiça e à Ouvidoria Geral de Justiça a elaboração, adoção e execução de medidas institucionais e políticas judiciárias de prevenção e de combate ao racismo e para promoção de ações afirmativas, igualdade, inclusão e equidade racial no Poder Judiciário cearense;
- II** - incentivar a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil e o exercício do controle de convencionalidade, conforme a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, vinculada à temática racial;
- III** - implementar o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial do CNJ;
- IV** - fomentar e articular o cumprimento Resolução-CNJ nº 598, de 22/11/2024, que "estabelece as diretrizes para adoção de Perspectiva Racial nos julgamentos em todo o Poder Judiciário";
- V** - fomentar e articular o cumprimento da Resolução-CNJ nº 599, de 13/12/2024, que "institui a Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas e diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia de acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas";
- VI** - supervisionar as políticas judiciárias de heteroidentificação, respeitando e assegurando a autonomia das Comissões de Heteroidentificação e Recursal de Heteroidentificação;
- VII** - articular, apoiar e acompanhar as atividades do Clube de Leitura Luiz Gama do TJCE;
- VIII** - coordenar e articular o Mutirão Racial do CNJ – mutirão de julgamento e impulsionamento de processos com ênfase na temática racial, no âmbito da Justiça Estadual.
- IX** - realizar eventos institucionais e acadêmicos e cursos de formação inicial e continuada, que incluam conteúdos relativos a Direitos Humanos, Sistema Interamericano, jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, parâmetros da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e controle de convencionalidade, com ênfase na temática racial, em colaboração ou parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmece).

Clube de Leitura Luiz Gama

O TJCE instituiu, sob a direção da Coordenadoria de Equidade Racial, o Clube de Leitura Luiz Gama que por finalidades (1) promover o letramento racial do público alvo, (2) estimular a leitura de obras literárias de autores(as) negros(as), (3) estabelecer espaços de diálogo, aprendizado e aprofundamento sobre a temática racial e (4) estimular a construção de uma cultura institucional explicitamente contrária à naturalização do racismo e das desigualdades raciais e, simultaneamente, favorável à diversidade, à pluralidade e à equidade racial nos espaços de poder no âmbito do Judiciário estadual.



Comissão de Heteroidentificação
Comissão Recursal de Heteroidentificação

www.tjce.jus.br

 @TJCEOficial

 @tjceoficial

 @TJCEOficial

 @TJCEnoticias

 @tjceoficial

 @tjceoficial

